



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

85168/17

EXERCÍCIO: 2018

SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Aguiar

DATA DE ENTRADA: 30/12/2017

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2018.

INTERESSADOS: Lourival Lacerda Leite Filho



Aprovado por 07 Votos 2
votos favoráveis.

Em 18 / 11 / 2017
[Assinatura]
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Aguiar
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Mensagem nº 04 /2017

Em, 27 de Outubro de 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de AGUIAR

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 27.512.285,00 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

[Assinatura]
LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Aguiar
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Projeto de Lei Orçamentária nº 124/2017

Em, 27 de Outubro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AGUIAR, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.512.285,00 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	18.922.192	69
Receita Tributária	412.560	1
Receita Patrimonial	166.025	1
Transferências Correntes	18.058.951	66
Outras Receitas Correntes	284.656	1
Receitas de Capital	10.609.653	39
Alienação de Bens	369.837	1
Transferências de Capital	10.239.816	37
Deduções da Receita Corrente	2.019.560	7
Total:		27.512.285
1-Intra-Orçamentário:		0 0
2-Total Geral da Administração Direta:		27.512.285 100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.937.849	54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.745.498	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.800	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.184.551	22
DESPESAS DE CAPITAL	12.405.436	45
INVESTIMENTOS	12.121.036	44
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.400	1
Reserva de Contingência	169.000	1
Reserva de Contingência	169.000	1

Total:	27.512.285	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	27.512.285	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	725.761	3
02.010	Secretaria - Chefe de Gabinete	580.867	2
02.020	Procuradoria Geral do Município	73.887	0
02.030	Secretaria de Administração	889.929	3
02.040	Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	883.825	3
02.050	Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável	1.864.690	7
02.060	Secretaria de Infra-Estrutura	3.868.058	14
02.070	Secretaria de Saúde e Meio-Ambiente	4.641.400	17
02.071	Fundo Municipal de Saúde	3.358.350	12
02.080	Secretaria de Educação	8.041.675	29
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania	594.830	2
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	735.022	3
02.100	Secretaria de Controle Interno	101.020	0
02.110	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	983.971	4
09.000	Reserva de Contingência	169.000	1
Total:		27.512.285	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		27.512.285	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 - DE 15/03/1985

EDIÇÃO : DEZ/2017 -

Data: 11/12/2017

Em, 11 de Dezembro de 2017

Lei Orçamentária nº 538 /2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AGUIAR, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AGUIAR, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.512.285,00 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	18.922.192	69
Receita Tributária	412.560	1
Receita Patrimonial	166.025	1
Transferências Correntes	18.058.951	66
Outras Receitas Correntes	284.656	1
Receitas de Capital	10.609.653	39
Alienação de Bens	369.837	1
Transferências de Capital	10.239.816	37
Deduções da Receita Corrente	2.019.560	7
Total:	27.512.285	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	27.512.285	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.937.849	54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.745.498	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.800	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.184.551	22
DESPESAS DE CAPITAL	12.405.436	45
INVESTIMENTOS	12.121.036	44
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.400	1
Reserva de Contingência	169.000	1
Reserva de Contingência	169.000	1

Total:	27.512.285	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	27.512.285	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	725.761	3
02.010	Secretaria - Chefe de Gabinete	580.867	2
02.020	Procuradoria Geral do Município	73.887	0
02.030	Secretaria de Administração	889.929	3
02.040	Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	883.825	3
02.050	Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável	1.864.690	7
02.060	Secretaria de Infra-Estrutura	3.868.058	14
02.070	Secretaria de Saúde e Meio-Ambiente	4.641.400	17
02.071	Fundo Municipal de Saúde	3.358.350	12
02.080	Secretaria de Educação	8.041.675	29
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania	594.830	2
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	735.022	3
02.100	Secretaria de Controle Interno	101.020	0
02.110	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	983.971	4
09.000	Reserva de Contingência	169.000	1
Total:		27.512.285	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		27.512.285	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito Constitucional

Mitinho V. G. de

Aldemara Oliveira de Jesus

Geralda Vieira Franco

Cláudia Mayara Dantas

Wilson Nóbrega Xavier

Angela pereira martins

Francisca maria Alves

Junival H. do silva Junior

Maria Regina de Lha Delfino

Margarida Maria da Silva

GORGONHO BATISTA LEITE

Jamiana Leonardo de Souza

Antônio Junior Maria Dantas (Vereador)

Maria Gorete de Souza de Carvalho

Francisco André de Oliveira

Maria de Fátima Soares de Oliveira

Adenirio Dantas de Caldas

Maria de Lourdes Sousa

Francisco Humberto de Menezes - Professora

Damião, Im de Souza

Getulio Leudes de Leudes

Maria Aparecida Dantas

Francisco Roberto Gomes Dantas

geraldo Nobrega da Silva

Leandro Berti S. Damasceno

Maria Felha Nunes de Jesus

Ata da Audiência Pública elaborada da

2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008,

PPA - Plano Plurianual 2008-2011 e LDOA -

Lei Orçamentária Anual para 2008, exigên-

cia da LRF.

dos doze dias do mês de abril de dois mil

Direção Municipal localizada à Rua Sebastião
 Ferreira reuniram-se O Prefeito Municipal Vere-
 dores, Secretários Municipais, Professores, Repre-
 sentantes das Comunidades Rurais, EMATER,
 Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Conselho Tutelar,
 representantes das famílias, Funcionários do CRAS,
 Sociedade Civil. A contadora da Prefeitura Muni-
 cipal Janusa Baten Saudou a todos com boas
 vindas, declarou aberta a Audiência Pública,
 para discussões das propostas para elaboração
 das peças de Planejamento: LDO, PPA e LOP;
 em seguida convidou o Prefeito Municipal
 Lourival Lacerda Leite Filho, Os Vereadores e
 Secretários para fazerem parte da mesa, compo-
 suta a mesa todos em pé para apresentação
 do hino nacional, após o hino passou a pala-
 vra ao Senhor Prefeito onde falou do objetivo da
 reunião ou seja Audiência Pública para elabo-
 racão da LDO levar a presença da população
 pediu aos presentes que falassem e pedissem
 muito daí o motivo e nome de Orçamento
 participativo, que os Secretários fossem mais
 presentes e ajudassem na Administração, falou
 da importância da agricultura familiar e falou
 em a palavra, as Comunidades presentes para
 apresentarem suas propostas O representante do
 Sítio Bom Sucesso que fez suas reivindicações,
 um apêndice, passagem Malhada, O setor de Ester-
 ra, O Secretário de Administração Adg Veras de
 Lima disse que em visitas as Casas Populares
 do Bairro Alta Lacerda e Bairro São Francisco
 que há necessidade de áreas de convivência,
 uma praça em cada Bairro, abastecimento
 de água, um parquinho e uma passagem

O Prefeito Municipal falou aos agricultores presentes que o pagamento do Seguro Safra vai começar dia 15 do corrente mês, o qual deixou os presentes muito felizes, dando prosseguimento nas propostas apresentadas a presidente da Comunidade Quipapeiro de Lima Claudia Lopes com suas propostas Passagem molhada no Rio perto da Capela, e no Rio da Cachoeira, pr Sator de Estera de Encilagem para ração.

O representante do Sítio Coité, O Senhor Francisco Elias solicitou um posto de saúde, um acúde e duas passagem molhada na sua Comunidade, Claudia pediu na oportunidade que o Senhor Prefeito colocasse placas com BOAS VINDAS AO AGUIAR; A Secretária de Educação Yara de Fátima Soares de Oliveira falou das ações realizadas pelo Prefeito durante os seus dias de mandato e apresentou as suas propostas Refrma das Escolas Rurais Ativas Melhores Condições para Professores e funcionários, Construção de um Auditório para eventos escolares, equipamentos tecnológicos para as escolas tais como: Notebook, Data show, Caixa de som, máquinas de lavar, Implantação do PCR- Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério. Em seguida o representante do Sítio Quipapeiro de Baixo Wellington Fremez fez suas propostas de uma máquina de Encilagem, um Sator de Estera e uma passagem molhada em sua Comunidade. O Senhor José Pedro representante dos Trabalhadores Rurais pediu um parque infantil junto a Academia da Saúde já que existe um terreno

Bairro, Claudio Cabral, calçamentos da comunidade Lagamar, reivindicações de locais nas comunidades, como prioridade um Banco de sementes selecionadas para distribuições aos agricultores do nosso município. O secretário de Infra Estrutura e Engenheiro do município Hilton nome quisou a importância da comunidade se fazer presentes nessas reuniões e expor seus pedidos, que a Prefeitura tem vários projetos mas para isso ser realizado precisa de verbas federais, que a Prefeitura não tem condições de realizar com recursos próprios, falou também da Secretaria de Cultura que é muito forte. Em parceria da EMATER e Agricultores o chefe da Emater sugeriu que a parceria para fazer seu próprio Banco de sementes, produzir sua própria hortaliças, Bananas, milho, batatas, ensaladas para todas as comunidades, falou também da importância da Agricultura Familiar fazendo a distribuição de renda no município, esses pedidos foram do senhor Sebastião Rodrigues da Silva. O Sr. Francisco Barbosa pediu que fosse visto uma solução para o acúmulo de águas da chuva no Centro de Saúde diop da cidade, prejudicando os moradores daquela localidade, construção de pavimentação de uma pista em volta da Praça Municipal, para os idosos fazerem caminhada, pavimentação dos conjuntos habitacionais Vila Oacinda e Vila São Francisco. Com seguida a Secretaria de Saúde solicitou aquisição de materiais e equipamentos, para os profissionais, para a Secretaria de Saúde, equipamentos para os profissionais da saúde.

Academia da Saúde na Vila São Francisco, Laboratório de Análises, P.M.A. Projeto. O chefe da CAGEPA Wladimir Kivouin sugeriu que fosse feita uma parceria entre a CAGEPA e município para dar assistência ao município e comunicou que a CAGEPA está em conclusão da nova estação de abastecimento d'água. O Senhor Francisco Teixeira falou sobre a água que está precisando ser tratada e pediu pelo abastecimento dos populares. Daí da continuidade outono Jímora Maria solicitou a reabertura da lavanderia Maria, Maria. A Senhora Roseli Mendes representante dos estudantes Universitários de Patos solicitou um ônibus escolar para o transporte dos mesmos, tendo em vista que os mesmos já tem vários gastos com mensalidades entre outros. Maria de Lourdes Sousa representante da Comunidade Mandu Tocó, Patrão Amador de Esportes Ademir Nuntas e instrutor de Escola Popular Francisco Spustão Alves Bairro Francisco das Chagas Patrimônio do Bairro, um frater de esteira, uma imitadora, Francisco Lourenz da Comunidade Carrapato da Mãe, da povo Artesiano, O. Marquim de Siqueira, Duzimar Alves da Silva da Comunidade São Ricardo Verde II, um frater de esteira, uma imitadora, abastecimento d'água e Refeição de Casas: José Ricardo Nuntas, Comunidade Quel Gancho um frater de esteira, uma esportadora, passagem e malhada, Francisco Viana da Comunidade São José, Casével, Genipapim do Meio, Água, frater à Serviço da Comunidade Francisco.

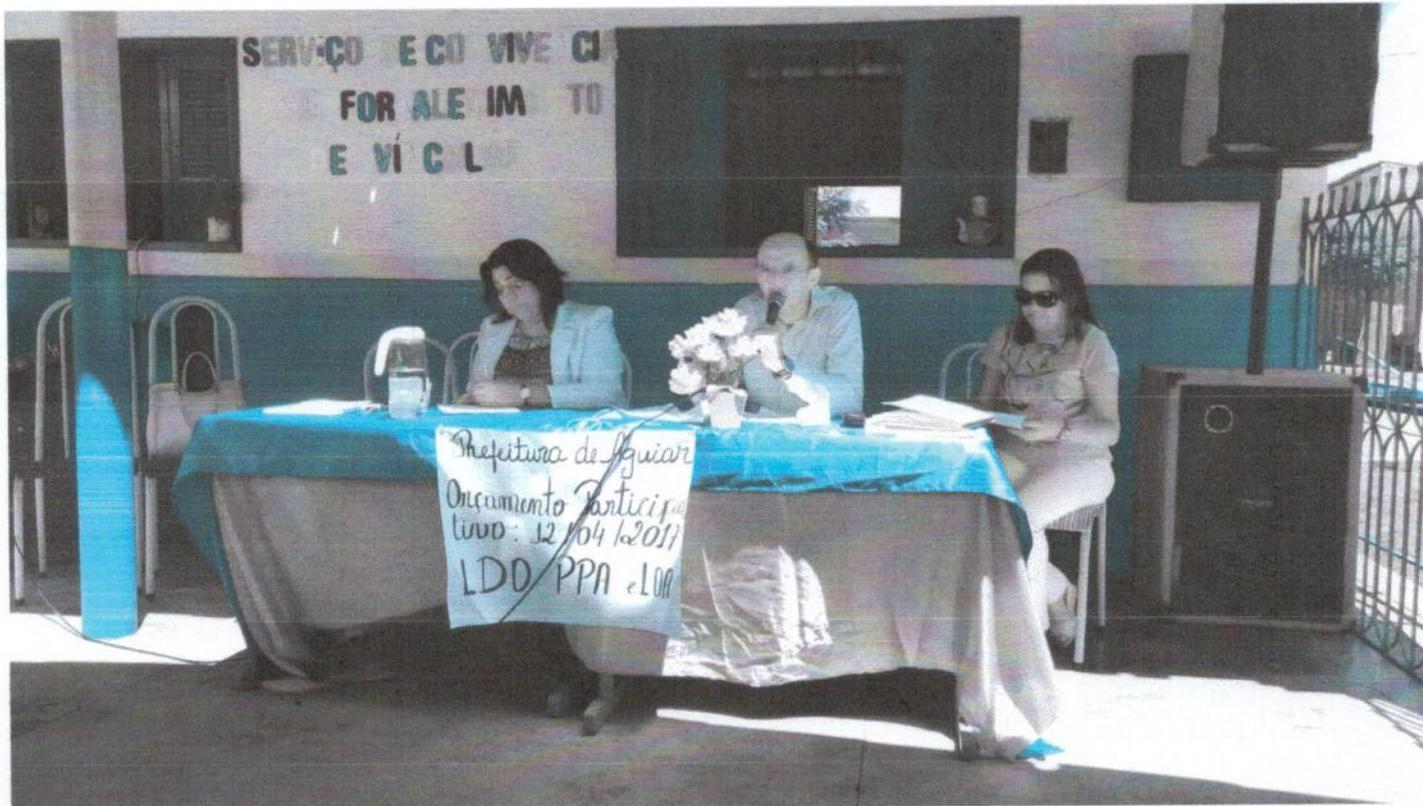
jeia de Cultura solicitou, asfalto ao redor da
 Praça - Leito, e providenciar uma fila de
 proteção para o esporto em frente a Sec. da
 Cultura. Colocando ao redor da quadra
 poliesportiva Manoel Batista Queiroz, longe,
 criando portais de entrada para nessa vida.
 de, Václav Aubrey Sergio porcos de nessa
 cidade a Construção de um espaço po-
 liesportivo com quadra de futebol, Asfaltá-
 mento das principais ruas da cidade, Re-
 forma estrutural da praça da Matriz, Seco-
 raria da Ação Social Capacitação para os fun-
 cionários, compra de equipamentos, ampliação
 do grupo de idosos com território de
 abrangência de zona urbana e rural. para
 o centro de Referência da Ação Social - CRAS
 contratação de equipe volante para atender
 os programas socioassistenciais, Construção
 de um espaço físico para o CRAS - Sede
 Marabá do Bairro Eng. Claudio Cabral
 solicitaram do Poder Executivo as seguintes
 propostas aquisição de mais equipamentos
 para Academia da Saúde, Saneamento Básico
 Construção de Parque Infantil do lado da
 Academia da Saúde, Saneamento Básico,
 ampliação da Academia, Alise, Carvalho não
 Diretor da Escola Lúcia Cabral de Sousa
 Aprovação do Plano de Cargos e Salários
 em 30hs para; Formação continuada para
 professores por semestre; melhorias na infraestrutura
 dos meios, escolares e materiais
 didáticos, fez uso da palavra Elza Alvarado,
 professora da Escola Batista solicitou uma com-
 pade em frente a escola, colocar mais aparel-
 hos para

saúde os que lá estão bo serve, para homens.
 Josefa Maria da Conceição, queles representante
 da Rua Lúcio Nunes solicitou foldar as
 ambulâncias a cada 60 dias. proibin os moradores
 jogarem objetos nos logradouros, para evitar o
 mosquito da Dengue, como também limpeza
 do terreno da propriedade do Sr. José Nunes.
 Os moradores das Ruas Romão Gomes,
 Edgar Gomes, Manoel Clementino, solicitaram
 calçamento, notadamente drogas, leucostacem
 de Guaplas noturnos, aproveitaram a
 oportunidade. O Conselho tutelar, representado
 por Oliveira, solicitou o transporte para as
 visitas, reuniões, nas estradas rurais, e
 estratégias de atendimento dos adolescentes
 suspeitos do uso de drogas ilícitas com o
 projeto de programas e cursos para os usuá-
 rios. Secretário de Desenvolvimento Rural soli-
 citou a compra de um notebook para aten-
 der a demanda da secretaria. O Senhor
 Prefeito convocou a reunião sobre todas
 as propostas e solicitações, aqui discutidas
 as estradas estão em quase todas as reuni-
 ões o Dr. responsável por esse órgão diz
 que é quando, passar as etapas, assina
 que será a primeira etapa a ser feita o
 serviço, fala que as estradas vicinais já foi
 comentado sobre o assunto falta da crise
 que é nacional, e não requer recursos,
 e os recursos muito pouco arrecadados,
 não vai ter uma ideia a falta de paga-
 mento, e muito alta é a população
 pobre. Os medicamentos são reivindicação
 dos tratamentos todos os dias. Tem que

Sobre o Ônibus para a cidade de Patos com os estudantes felizmente não é possível agora, mas se está atendendo a todos os alunos da Zona Rural e Urbana. Josefa Rodrigues falou sobre a quadra de Voki e é uma proposta possível. O asfalto dela que já planejou, mas o Ministério do Turismo respondeu que a prioridade é a que está no roteiro do Ministério, sobre a quadra responde que vai ser recuperada. Agradeço as parcerias de incentivo para dar coragem e prosseguir na gestão, túneis subterrâneas, que vão ajudar aos agricultores, ações viáveis, hortaliças nas escolas também uma proposta muito boa. O esgoto as margens do rio há muito se requer esse projeto, as nossas águas chegam a Coremas e poluídas além que vai ser investimento da Unid. A academia da saúde vai começar a sua atuação já em maio deste ano. O tratamento das águas dos carros pipas, através da hipótese de e, temos o plano B, restaurar o Castelo. A ideia do poço da Invaudeira, é muito boa. A parceria é muito proveitosa, a oportunidade para as pessoas fazerem algo pela sua comunidade, incentivando a gestão. O local de acolhimento na praça pela saúde vai ser realizado, sobre a construção do sistema de abastecimento de água o ex. prefeito muito colocou a bom tempo. Sobre as brechas nas populares é um estudo de viabilidade para ver o projeto. Quero parabenizar o secretário de Agri-

lutas, como este de terras, abastecimento
 d'água, entre outros, estando sempre disposto a
 qualquer hora. Fica aqui os meus agradeci-
 mentos, a presença e o cuidado que todos
 tem pela cidade, e vê os detalhes para que
 seja melhor. A cada dia, e logo quando
 não pode atender a todos, muito obrigado
 aumentando sua sala, o Prefeito Municipa-
 l Louival Loureiro Leite Filho.





















RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2017 às 14:58:05 foi protocolizado o documento sob o N° 85168/17 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Aguiar, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lourival Lacerda Leite Filho.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%
 Data de Publicação: 11/12/2017
 Data e Aprovação: 18/11/2017
 Número da Lei/Ano: 538/2017
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 13.756.142,50

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	5b6e18d77d80818f9c53073788ca83de
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	c2794f5914d05dee02cb3b10c6986964
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	b2a32cc6223917827fe0b3bd49bdb1ba
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-003/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X

Documento TC Nº	85168/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR	
Responsável	LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LOA 2018	Lei nº 538/2017, de 11/12/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - A estrutura da Lei segue o definido na LDO?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
2 - Há autorização para abertura de crédito suplementar?	SIM	Art. 7º, inc. I – até 50% da despesa fixada
3 - Há reserva de contingência?	SIM	R\$ 169.000,00 - 1% da RCL prevista para 2018
4 - O valor da reserva de contingência é compatível com o que foi fixado na LDO?	SIM	1% da RCL prevista para 2018 (art. 7º. inc. VII, alínea “b” da LDO)
5 - Há previsão de dotação para concessão de ajuda a pessoas físicas?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
6 - Há previsão de transferência de recursos para Consórcios?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
7 - Há previsão de transferências para pessoas jurídicas?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
8 - A previsão de receita é compatível com a LDO?	SIM	LDO: R\$ 28.634.988,00 LOA: R\$ 27.512.285,00 (diferença de 4%)

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-003/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

9 - A fixação de despesas é compatível com a LDO?	SIM	LDO: R\$ 28.634.988,00 LOA: R\$ 27.512.285,00 (diferença de 4%)
10 - Há compatibilidade com as metas fiscais?	SIM	Ver itens 8 e 9.
11 - As despesas fixadas para manutenção e desenvolvimento do ensino cumprem o percentual mínimo?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
12 - Nos gastos com EDUCAÇÃO se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos para fins de MDE?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
13 - As despesas fixadas para Ações e Serviços Públicos de Saúde cumprem com o percentual mínimo?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
14 - Nos gastos com SAÚDE se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos para fins da LC 141/2012?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
15 - Créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal atendem aos requisitos da Constituição Federal?	NÃO	Percentual: 7,21% QUADROS 1 e 2.
16 - Despesas com Pessoal e Encargos do Município estão compatíveis com os limites legais?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
17 - Despesas com pessoal e encargos de cada um dos poderes estão compatíveis com os limites legais?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
18 - Em caso de regime próprio, as despesas com contribuição patronal fixadas são compatíveis com as alíquotas definidas?	NÃO SE APLICA	O município não possui RPPS
19 - Há despesa fixada para: 19.1 Precatórios? 19.2 Serviço da Dívida (encargos+amortização)? 19.3 Despesas de exercícios anteriores? 19.4 Contribuição patronal devida ao INSS? 19.5 PASEP?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÃO “a”
20 - As despesas fixadas são compatíveis com a LDO e o PPA?	ANÁLISE PREJUDICADA	Vide OBSERVAÇÕES “a” e “b”

OBSERVAÇÕES:

- a) Não foram encaminhados os anexos e demais demonstrativos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018, descumprindo a RN-TC-07/04 com as alterações da RN-TC-

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-003/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

05/2006, impossibilitando a análise dos itens de verificação nº 1, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20 constantes no quadro anterior.

- b) Registra-se que também não foi encaminhado o Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas, fato que prejudicou a análise do item 20 constante no quadro anterior.

QUADROS SUPLEMENTARES:

QUADRO 1 - Receita Tributária do Exercício Anterior

Receita	Valor - R\$
IPTU	4.710,00
IRRF	157.376,22
ITBI	2.298,00
ISS	135.379,52
FPM	8.165.505,54
ITR	1.658,32
ICMS - EXPORTAÇÃO Lei 87/96	1.596,72
ICMS	1.432.212,36
IPVA	49.072,79
IPI - EXPORTAÇÃO	12,95
CIDE	17.250,23
TAXAS	40,00
COSIP	98.296,63
TOTAL	10.065.409,28

Fonte: SAGRES

QUADRO 2 - Repasse previsto para a Câmara Municipal

Especificação	Limite	Base (Receita Tributária do Exerc. Anterior) (R\$)	Repasse Previsto (R\$)	%
Repasse	7,00%	10.065.409,28	725.761,00	7,21

QUADRO 3 - Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$
Receita Corrente (a) = (a.1 + a.2)	18.922.192,00
Administração Direta (a.1)	18.922.192,00
Administração Indireta (a.2)	-
Deduções (b) = (b.1 + b.2 + b.3)	2.019.560,00
Contribuição para a formação do FUNDEB (b.1)	2.019.560,00
Contribuição dos Servidores para o RPPS (b.2)	-
Compensação financeira (art. 2º, IV, "c" da LRF) (b.3)	-
Ajustes (c)	-
Receita Corrente Líquida (RCL) (a - b + c)	16.902.632,00

Fonte: LOA 2018

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-003/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

CONCLUSÃO:

- 1) Não foram encaminhados os anexos e demais demonstrativos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018, descumprindo a RN-TC-07/04 com as alterações da RN-TC-05/2006, impossibilitando a análise dos itens nº 1, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20 constantes no quadro de verificação.
- 2) Não foi encaminhado o Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas, fato que prejudicou a análise do item 20 constante no quadro de verificação.
- 3) Os créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal não atendem aos requisitos da Constituição Federal (item 15 do quadro de verificação).

Em face das constatações acima, verifica-se a necessidade de **ALERTAR** o Gestor para:

- Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba os anexos e demais demonstrativos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018, em observância à RN-TC-07/04 com as alterações da RN-TC-05/2006.
- Observar o limite constitucional para os repasses destinados à Câmara Municipal no exercício de 2018, de tal modo que não superem o percentual de 7% da receita tributária de 2017.
- Quando da elaboração da LOA/2019, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

É o relatório.

Assinado em 28 de Fevereiro de 2018



Margildo de Lacerda Dantas
Mat. 3703894
TÉCNICO DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 2 de Março de 2018



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 85168/17
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Aguiar
INTERESSADOS: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))

ALERTA - 00085/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

I. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba os anexos e demais demonstrativos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018, em observância à RNTC-07/04 com as alterações da RN-TC-05/2006.

II. Observar o limite constitucional para os repasses destinados à Câmara Municipal no exercício de 2018, de tal modo que não superem o percentual de 7% da receita tributária de 2017.

III Quando da elaboração da LOA/2019, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.



Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Relator

06/03/2018 10:03



Documento: 85168/17

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1912 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 07/03/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 85168/17

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00085/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba os anexos e demais demonstrativos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018, em observância à RNTC-07/04 com as alterações da RN-TC-05/2006. II. Observar o limite constitucional para os repasses destinados à Câmara Municipal no exercício de 2018, de tal modo que não superem o percentual de 7% da receita tributária de 2017. III Quando da elaboração da LOA/2019, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

João Pessoa, 06 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB